

7.3 A Comissão Eleitoral Local divulgará, com antecedência, os locais de votação, onde estarão disponíveis computadores preparados com os painéis de votação.

8. DA COMPETÊNCIA DAS MESAS RECEPTORAS

8.1 As Mesas Receptoras serão compostas de um presidente e dois mesários.

8.2 Compete ao Presidente da Mesa Receptora:

8.2.1 Receber as instruções e arquivos necessários da Comissão Eleitoral Local da Unidade Universitária;

8.2.2 Dirigir os trabalhos, supervisionar a entrada de eleitores no local disponibilizado na Unidade Acadêmica para a votação on-line e dirimir dúvidas relativas à votação;

8.2.3 Indicar, entre os mesários, seu substituto, quando for o caso;

8.2.4 Indicar, entre os mesários, o Secretário, que lavrará a ata de votação.

8.3 Compete aos mesários:

8.3.1 Executar as atividades afetas ao acompanhamento do processo de votação on-line e à apuração dos votos, cumprindo as determinações do presidente.

9. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

9.1 Em função das regras de isolamento social impostas pelas autoridades competentes, a bem da prevenção e repressão à pandemia de Covid-19, o processo de votação será on-line, por meio de sistema desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças (PROGPEF).

9.1.1 Cabe à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação a gestão do sistema de votação e a responsabilidade pela segurança de dados a ele remetidos.

9.1.2 Todos os eleitores serão cadastrados antecipadamente em software de votação, desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da UEMG, que dará suporte e atendimento no dia das eleições.

9.2 O eleitor exercerá o direito de voto direcionado à Unidade Acadêmica em que é vinculado, observadas as disposições contidas no item 4.3.

9.3 As eleições dar-se-ão pelo voto on-line, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos pessoais conectados à internet, tais como celular, computador, tablet, entre outros, ou ainda, em computadores disponíveis no local de votação na respectiva Unidade Acadêmica.

9.3.2 Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, login (nome de usuário ou simplesmente usuário) e senha para acessar o painel de votação.

9.4 No dia da votação o painel de votação será acessado via usuário e senha, de modo que cada segmento votará de acordo com sua categoria: corpo docente; corpo discente e corpo técnico-administrativo.

9.4.1 No painel de votação constarão o número das chapas com as respectivas fotos dos concorrentes, segundo a ordem obtida em sorteio.

9.4.2 O eleitor votará em uma única chapa de candidatas a Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

9.4.3 O comprovante de registro do voto será enviado automaticamente para o e-mail de cada eleitor cadastrado.

9.5 Na hipótese de a Comissão Eleitoral Local prever possível aglomeração de eleitores que, impedidos de votar a distância, tenham de comparecer à Unidade Acadêmica, deverão ser respeitados protocolos sanitários e de biossegurança de prevenção ao Covid-19, nos termos e orientações previstos nas normativas já em vigor à respeito, ou ainda, conforme orientações da Comissão UEMG de Enfrentamento ao Covid-19, caso necessário.

9.5.1 Não serão admitidos votos por procuração.

9.6 Votarão em separado nas Unidades as pessoas que, se julgando com direito ao voto, não tenham seus nomes cadastrados nas listas oficiais de eleitores.

9.6.1 No voto em separado, o eleitor colocará sua cédula de votação em envelope lacrado, que será inserido em um segundo envelope, contendo a argumentação sucinta de defesa de seu voto, e entregue à mesa receptora na Unidade.

9.7 O horário de votação será definido pela Comissão Eleitoral Local de acordo com o funcionamento da Unidade Acadêmica em pleito, devendo o mesmo ser informado à Comissão Central antes do início do período de campanha.

10. DA APURAÇÃO

10.1 Encerrado o processo de votação, iniciar-se-á, imediatamente, a apuração dos votos pelos boletins emitidos pelo software e pelos componentes da Mesa Receptora, de maneira ininterrupta e no mesmo local da votação, no caso dos votos em separado.

10.1.1 Cada chapa concorrente poderá ter 1 (um) fiscal por Mesa Receptora, previamente credenciado junto à respectiva Comissão Eleitoral Local até a véspera da eleição;

10.1.2 A apuração terá início com o julgamento dos votos em separado, quando houver;

10.1.2.1 Considerado válido o voto em separado, sua ocorrência será registrada em folha anexa ao mapa de apuração, devidamente assinada pelos integrantes da Mesa Receptora, e a cédula será colocada na urna.

10.2 A apuração será registrada em boletins individualizados por segmento (corpo docente, corpo técnico-administrativo e corpo discente);

10.2.1 Serão anulados os registros que contiverem votos para mais de uma chapa ou, no caso do voto em separado, que contiverem qualquer tipo de rabisco, rasura ou mensagem.

10.3 O número de votos válidos ponderados de cada chapa será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$TVC = \frac{[(VCE/VVE) \cdot 0,25 + (VCT/VVT) \cdot 0,25 + (VCD/VVD) \cdot 0,50] \cdot TVU}{1}$$

TVC = Número Total de Votos Válidos Ponderados da Chapa
VCE = Número de Votos Válidos da Chapa entre os Estudantes
VVE = Número de Votos Válidos entre os Estudantes
VCT = Número de Votos Válidos da Chapa entre os Técnicos-Administrativos
VVT = Número de Votos Válidos dos Técnicos-Administrativos
VCD = Número de Votos Válidos da Chapa entre os Docentes
VVD = Número de Votos Válidos dos Docentes
TVU = Número Total de Votos Válidos da Unidade (TVU = VVE + VVT + VVD)

PORTARIA/UEMG Nº 076, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede progressão a servidores da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo.

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no art. 20 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida progressão na carreira a servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior, de que trata o art. 20 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, lotados na Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma e a contar da data constante do Anexo I a esta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2020.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da PORTARIA/UEMG Nº 076, DE 14 DE AGOSTO DE 2020)

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA
			Nível	Grau	Nível	Grau	
FERNANDO SALOMON BEZERRA	0952730/0	PES	VI	B	VI	C	01/06/2020
ESTENITA FERREIRA	1033935/6	TUNIV	VI	C	VI	D	30/06/2020
GLORIA MARIA SANTOS	1033938/0	TUNIV	V	C	V	D	30/06/2020
VANIA APARECIDA DE JESUS	1033958/8	TUNIV	VI	C	VI	D	30/06/2020
EDUARDO AUGUSTO DOS REIS	1033933/1	TUNIV	VI	C	VI	D	30/06/2020

17 1388022 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

ATO Nº 120 – DDRH/2020 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, IRINEU RIBEIRO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 035-Reitor/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 08 de fevereiro de 2019, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT da CE/1989 às servidoras:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Nº Quinq.	A partir de
0368018-8	Idalécia Soares Correia	PES	03	5º (M)	04/02/2020
1063328-7	Patricia Neves Guimarães	PES	02	1º e 2º (M)	31/10/2018
1157945-5	Regina Coele Cordeiro	PES	02	1º e 2º (M)	14/11/2019
				3º (M)	17/02/2020

2 cm -17 1387956 - 1

10.4 Após o término da apuração, a Mesa Receptora elaborará e assinará os relatórios, e entregará toda a documentação (ata, cédulas, boletins, lista de votantes e relatórios) à Comissão Eleitoral Local.

10.5 A Comissão Eleitoral Local encaminhará o resultado da apuração dos votos da Unidade Acadêmica ao Presidente do Conselho Departamental e à Comissão Central.

10.6 A Comissão Eleitoral Central publicará o resultado das eleições, contendo a ponderação dos votos válidos de cada chapa, o número absoluto de votos válidos, nulos, abstenções, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central, no prazo previsto no item 5.1.14.

10.7 A Comissão Eleitoral Central homologará os resultados das eleições, após o prazo de recursos, e os encaminhará ao Conselho Departamental para organização da lista triplíce, a ser enviada à Reitora.

10.8 A Comissão Eleitoral Central dará por encerradas suas atividades com o encaminçamento à Reitora da lista triplíce dos eleitos, previsto no item 5.1.18.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os candidatos terão livre acesso à Unidade Acadêmica para a campanha eleitoral, respeitados os protocolos sanitários vigentes e desde que haja comunicação prévia à Comissão Local, que informará à Direção da Unidade.

11.1.1 Ficará a cargo da Comissão Local enviar por e-mail o arquivo digital, de responsabilidade de cada chapa concorrente, contendo a síntese do plano de trabalho para os membros do colégio eleitoral.

11.1.2. O arquivo digital deverá estar em formato PDF, dentro do limite de 1MB.

11.2 A Direção da Unidade Acadêmica deverá facilitar o acesso dos candidatos e permitir a afixação de material de campanha em local previamente definido.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas

Gerais, aos 17 de agosto de 2020.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidente do Conselho Universitário

17 1388361 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 078, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a composição da Comissão Eleitoral para organização e execução do processo de eleição suplementar de membros no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais.

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da PORTARIA/UEMG Nº 075, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão de que trata o art.1º da presente Portaria será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

I - Nágela Aparecida Brandão, Masp 1081659-3;

II - Luciano Alves Nascimento, Masp 1412336-8;

III - Antônio Ferreira de Araújo Júnior, Masp 1363709-5.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 17 de agosto de 2020.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

17 1388355 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 465,

DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os estudantes dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Medicina, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Decreto Estadual nº 46.352, de 25 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MG nº 475, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas e atividades práticas de estágio obrigatório presenciais por aulas ou atividades remotas, enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, no âmbito da UEMG, a antecipação da colação de grau a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia e Medicina, desde que tenham integralizado 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o estágio curricular obrigatório, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

§ 1º. Considera-se estágio obrigatório para os cursos de graduação em Enfermagem e em Fisioterapia a atividade supervisionada equivalente a vinte por cento da carga horária total do curso, estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º. Considera-se estágio obrigatório para o curso de graduação em Medicina o internato médico por um período de dois anos de formação em serviço.

Art. 2º O processo de antecipação de colação de grau deverá ser instruído pela Direção da Unidade Acadêmica, após a devida aprovação do Colegiado de Curso, mediante a verificação do histórico acadêmico dos estudantes.

Art. 3º O estudante poderá prestar juramento e receber a outorga de grau em data e horário previamente agendados no Conselho Departamental da Unidade Acadêmica a qual está vinculado, nos termos do art. 66 do Regimento Geral da UEMG e do art. 2º da Resolução CONUN/UEMG Nº 456, de 04 de junho de 2020.

Art. 4º Os diplomas, bem como declarações de conclusão de curso de graduação, emitidos em razão desta Resolução, terão o mesmo valor daqueles emitidos em rito ordinário.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidente do Conselho Universitário

14 1387894 - 1

ATO Nº 121 - DDRH/2020 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, IRINEU RIBEIRO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº035-Reitor/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 08 de fevereiro de 2019, RETIFICA, nos atos de concessão de QUINQUÊNIO, referente aos servidores: Masp 1046110-1, Magno Otávio Salgado de Freitas, PES, no ato nº 136/DDRH/2018, publicado no DOEMG de 04/12/2018, onde se lê: 5º quinquênio magistério a partir de 21/11/2018, leia-se: 5º quinquênio magistério a partir de 01/12/2018. Masp 1045971-7, Maria Aparecida Alves Guimarães, TUNIV, no ato nº 070/DDRH/2017, publicado no DOEMG de 12/07/2017, onde se lê: 5º quinquênio administrativo a partir de 20/05/2017, leia-se: 5º quinquênio administrativo a partir de 10/06/2017. Masp 1045840-4, Maria Luci de Araújo Queiroz, TUS, no ato nº 082/DDRH/2019, publicado no DOEMG de 30/07/2019, onde se lê: 8º quinquênio administrativo a partir de 05/02/2018, leia-se: 8º quinquênio administrativo a partir de 05/12/2018.

ATO Nº 122 - DDRH/2020 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, IRINEU RIBEIRO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 035-Reitor/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 08 de fevereiro de 2019, CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, aos servidores:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	A partir de
0903806-8	Andréa Maria Narciso Rocha de Paula	PES	01	26/07/2020
0913867-8	Aparecida Rosângela Silveira	PES	02	29/07/2020
1046711-6	Dulcivânia Ferreira Leite	PES	01	08/07/2020
1046147-3	Francisco de Assis Silva	TUS	01	24/07/2020
1046340-4	Gilberto Mendes Brant	TUS	01	25/07/2020
0368018-8	Idalécia Soares Correia	PES	03	30/07/2020
1045796-8	Marta Valéria Lisboa	AUNIV	01	04/07/2020
0380070-3	Simone Viana Duarte	PES	02	31/07/2020

ATO Nº 123 – DDRH/2020 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, IRINEU RIBEIRO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 035-Reitor/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 08 de fevereiro de 2019, CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA DE 5 %, nos termos da Lei nº. 8.517 de 09/01/1984, da Lei nº. 9.831 de 04/7/1989 e da Lei nº. 9.957 de 18/10/1989 às professoras:

Masp	Servidor	Adm.	Nº Biênio	A partir de
1063328-7	Patricia Neves Guimarães	02	1º, 2º, 3º, 4º e 5º	31/10/2018
1157945-5	Regina Coele Cordeiro	02	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º	14/11/2019
0931148-1	Rita de Cássia Silva Dionísio Santos	06	10º	11/09/2019

ATO Nº 124 – DDRH/2020 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, IRINEU RIBEIRO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 035-Reitor/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 08 de fevereiro de 2019, CONCEDE 03 MESES DE FERIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a serem usufruídas oportunamente, à servidora:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	A partir de
1157945-5	Regina Coele Cordeiro	PES	02	1º	14/11/2019
				2º	14/11/2019
				3º	17/02/2020

ATO Nº 125 – DDRH/2020 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, IRINEU RIBEIRO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 035-Reitor/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 08 de fevereiro de 2019, RETIFICA, no ato nº 138/DDRH/2018 de concessão de férias-Prêmio para gozo oportuno, publicado no DOEMG de 04/12/2018, referente ao servidor: Masp 1046110-1, Magno Otávio Salgado de Freitas, PES, Admissão 02, onde se lê: concede 03 meses referentes ao 5º período quinquenal a partir de 21/11/2018, leia-se: concede 03 meses referentes ao 5º período quinquenal a partir de ar 01/12/2018.

ATO Nº 126 - DDRH/2020 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, IRINEU RIBEIRO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 035-Reitor/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 08 de fevereiro de 2019, TORNA SEM EFEITO, no ato nº 046/DDRH/2020, publicado no DOEMG de 27/03/2020, as concessões de férias-Prêmio para gozo oportuno, referentes ao servidor: Masp 1174472-9, Alphonsus Frederico Antunes Domingos, TUNIV, Admissão 01, por motivo de publicação indevida.

17 1388271 - 1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e MORATO LIMA LOCAÇÃO LTDA. OBJETO: Contrato nº 9260840/2020 de locação do imóvel situado na Av. Padre Almir Neves de Medeiros, nº 1249, Salas 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307 e 04 (quatro) vagas de garagem, Bairro Sobradinho, Patos de Minas/MG, CEP: 38.701-118, para funcionamento da DPMG na comarca. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado. VALOR MENSAL: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). VALOR TOTAL: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14 41.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.101, conforme Lei orçamentária: nº 23.579/2020 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Geórgio Patrocinio Soares e Valter Garcia Morato Júnior. Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.

4 cm -17 1388187 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-15ºRPM. Pregão Eletrônico nº 004/2020. Processo de Compra nº 1259970 - 016/2020. RETIFICAÇÃO de data: Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 08:30h de 18/08/2020 até às 08:30h de 28/08/2020. Abertura da sessão: às 09:00h de 28/08/2020. Site: www.compras.mg.gov.br

2 cm -17 1387918 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG – 1º RPM. Pregão eletrônico nº 1257654 36/2020; objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, Split, Cortina de ar e outros materiais permanentes para as unidades apoiadas pela 11º RPM. Conforme Edital. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 14h de 19/08/2020 até às 08h59min de 01/09/2020. Sítio: www.compras.mg.gov.br

2 cm -17 1388325 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO NÃO-ONEROSA

A PMMG/CPE - Termo de Doação Não-onerosa, tendo como Doador a CIA IND. P. CÂES- PMMG e Donatários as Pessoas Físicas, e Jurídica que tornam público o termo de doação de 12 semoventes camins, visando ao interesse público atendendo aos preceitos legais do Art. 17, Inciso II, Alínea "a", da Lei 8.666/1993, em consonância com o Decreto Estadual Nº 45.242/2009 e Resolução Nº 4491/2016 da PMMG. Doações por semilidade para policiais militares da Unidade: Semovente Átila, patrimônio. 25541579, doado para CPF 042.68444670, Wesley Moreira Gonçalves Hulck, Patr. 25541676, doado para CPF 087.026.956-93, Luis Gustavo Viterbo Laia, Deustcher Patr. 25541579, doado para CPF 049.420.376-54, Reinaldo Paulo Ferreira Ankara, Patr. 56082398, doado para CPF